LEI ORDINÁRIA Nº. 783, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, Termos Aditivos e/ou outros ajustes do gênero com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas (SCEIC) e dá outras providências".

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e competências legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos aditivos e/ou outros ajustes do gênero com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas, visando a implementação de Programas tendo por objeto a conjugação de esforços para fins de custeio de atividades.

Art. 2º- As obrigações do Município e do Estado constarão respectivamente dos termos de convênios, de seus aditivos e/ou de outros ajustes do gênero, a serem assinados.

Art. 3°- Fica o Poder Executivo desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes dos convênios, termos aditivos e outros ajustes autorizados no art. 1° desta Lei.

Art. 4°- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 24 de março de 2.025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal